



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.039/2006

“Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenvolvimento Sustentado
10.002.23 – Comercio e Serviços
10.002.23.605 – Abastecimento
10.002.23.605.0095 – Prédios Públicos
10.002.23.605.0095.1107 – Reforma da Feira Coberta

4490.51-00	Obras e Instalações	15.000,00
------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 12 de setembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTADO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 0095 – PREDIOS PUBLICOS							
02.Objetivo Reformar e ampliar prédios públicos para melhor atender os munícipes.							
03.Público Alvo População do Município							
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (09/2006) / Término (10/2006)							
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 15.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Reforma da Feira Coberta		P	Feira Coberta Reformada	Unidade	2006	01	15.000,00
Função: 23	Subfunção: 605				TOTAL	15.000,00	
PPA TOTAL							15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
23-Comercio e Serviços	605-Abastecimento	0095 – Prédios Públicos	P	1.107 - Reforma da Feira Coberta	Proporcionar espaço físico adequado e de qualidade aos feirantes e munícipes do nosso município	15.000,00	Proporção do n.º de unidades reformadas, pela meta proposta